

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
Publicada (a) em 13/01/2020  
Canindé de São Francisco/SE  
13 de Janeiro de 2020

Funcionário  
Creuz, Maria da Silva  
Assistente Administrativo  
Mat.: 3967

DECRETO N° 017/2020  
Em 13 de janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO  
POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, EDNALDO VIEIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar 152/2015:

**Considerando** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completar 70 (setenta) ou 75 (setenta cinco) anos de idade e que a Lei Complementar 152/2015, determina a idade de 75 (setenta cinco) anos:

**Considerando** que o (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA LUZINETE SANDES SANTOS**, abaixo qualificado, lotado (a) no quadro de servidores deste Município, ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, completou a idade de 75 (setenta cinco) anos dia 26 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º A EXONERAÇÃO** do (a) Servidor (a) PÚBLICO MUNICIPAL, **MARIA LUZINETE SANDES SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº.405.947, expedida pela SSP/SE, bem como inscrito (a) no CIC/CPF sob o nº. 217.141.695-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 0638 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Parágrafo único** – A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu vínculo com este Município, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário, cabendo ao departamento de Recursos Humanos notificarem o servidor, bem como realizar as anotações de estilo.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 13 de janeiro de 2020.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal